

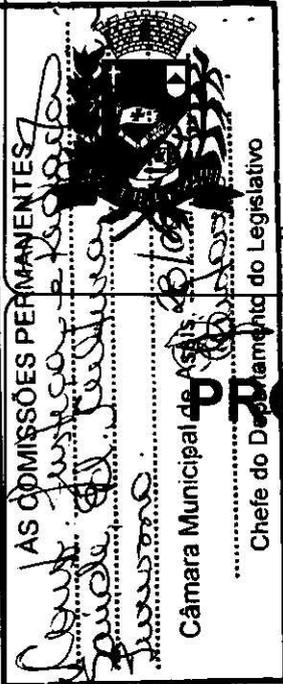
PROCESSO N.º 120/12

PARECERES N.ºs 120, 12

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04 /2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, O PROGRAMA "CÂMARA MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1.º.** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Assis o "**Programa Câmara Mulher**", com intuito de informar a população local e regional, através da Rede Mundial de Computadores - Internet, sobre os mais variados assuntos que interessam as mulheres.
- Art. 2.º.** O Programa constituirá de entrevistas com mulheres que contarão sua história, rotina e também poderão ser divulgadas dicas de diferentes temas, como beleza, educação alimentar, como lidar com os filhos, dentre outros.
- Art. 3.º.** As atividades do programa criado por esta Resolução ficará a cargo da Assessoria de Gabinete da Câmara Municipal de Assis.
- Parágrafo Único.** O Programa "Câmara Mulher" fica vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara e as entrevistas produzidas pela Assessoria de Gabinete deverá ter prévio conhecimento da Presidência.
- Art. 4.º.** As entrevistas poderão ser objetos de divulgação na Internet, através da página do Poder Legislativo, ficando a critério da Presidência do Legislativo sua divulgação ou não.
- Art. 5.º.** A Presidência da Câmara Municipal de Assis poderá baixar demais atos administrativos visando o aprimoramento do serviço elencado nesta Resolução.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

- Art. 6º.** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2012.**

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora - PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Trazemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução que visa a criação de um serviço que pretendemos colocar à disposição da população local e conseqüentemente no âmbito regional, o qual tem a finalidade de tirar dúvidas de internautas em diferentes assuntos, além de mostrar histórias de vida de distintas mulheres da nossa sociedade, bem como apresentar variadas profissões, o dia a dia da mulher empreendedora, dona de casa, presidentes de Associações de Bairro, dentre outras.

Como é voltado para o público feminino, o Programa Câmara Mulher terá especialmente entrevistas com mulheres, que poderão demonstrar sua rotina, bem como dar dicas de beleza, educação alimentar, como lidar com filhos, a conquista de mais espaço a cada dia, dentre outros.

Tendo em vista a finalidade a que se presta o projeto e a quem se destinará, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria em plenário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE AGOSTO DE 2012.**

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora - PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2.012**  
**PARECER Nº 120/2012**

Dispõe sobre a criação, no Câmara Municipal de Assis, o Programa "CÂMARA MULHER" e dá outras providências.

Referido Projeto de Resolução é de autoria da Vereadora ANA SANTA ALVES FERREIRA e tem como objetivo autorizar o Poder Legislativo a criar no âmbito da Câmara Municipal de Assis o Programa "CÂMARA MULHER" que se constituirá de entrevistas com mulheres que contarão sua história de vida, via internet.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na letra "e" do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, que trata sobre a matéria de organização e funcionamento, cuja competência e autoria, acha-se lastrada justamente no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual estabelece que compete à Câmara Municipal, editar Resoluções, para regulamentar assuntos de sua economia interna.

Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Por fim, ressaltamos, que, para a sua aprovação, será necessário o "quorum de maioria simples", ou seja, metade e mais um dos votos favoráveis.

Este é o nosso parecer.

Assis, 29 de agosto de 2.012.

**ABIB HADDAD**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**